

TOMADA DE PREÇOS N°. 000003/2023-PMCR
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Município de Campo Redondo/RN
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS N°. 000003/2023-PMCR

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ n°*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade n° ***** e do CPF n° ***** , **DECLARA:**

- a)** Que recebeu toda a documentação relativa à **TOMADA DE PREÇOS N°. 000003/2023-PMCR**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE**, tendo tomado conhecimento de todas as informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- b)** Para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- c)** Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Campo Redondo/RN a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.
- d)** Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) firmado(s) anteriormente com o Município de Campo Redondo/RN.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

TOMADA DE PREÇOS N.º 000003/2023-PMCR
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA

Ao
Município de Campo Redondo/RN
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS N.º 000003/2023-PMCR

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ/MF n.º*****,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º***** e do CPF/MF n.º***** , declara, sob as
penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Redondo/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

TOMADA DE PREÇOS N°. 000003/2023-PMCR
ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Campo Redondo/RN
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS N°. 000003/2023-PMCR

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta de Preços relativa à **TOMADA DE PREÇOS N°. 000003/2023-PMCR** que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ ***** (*****), sendo o valor mensal de R\$ ***** (*****).

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes no Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Campo Redondo/RN.

O prazo de execução da obra será de **05 (CINCO) MESES**, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (SESSENTA) DIAS** consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

TOMADA DE PREÇOS N°. 000003/2023-PMCR
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°. ____/____ PARA EXECUTAR A
OBRA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA
PRAÇA CENTRAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CAMPO
REDONDO/RN E A EMPRESA
_____, NA FORMA
AJUSTADA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DR. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n°. _____, localizada na _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei n°. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE**, conforme as condições e especificações técnicas presentes no Edital da **TOMADA DE PREÇOS N°. 000003/2023-PMCR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem amparo legal na Lei n°. 8.666/93, bem como no Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS N°. 000003/2023-PMCR**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1.020.001/2023-PMCR**, homologada em ____/____/____ e publicada no Diário Oficial dos Estados do Rio Grande do Norte no dia ____/____/____.

2.2. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS N°. 000003/2023-PMCR**;
- b) Projeto Básico;
- c) Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato tem vigência no período de ____/____/20__ a ____/____/20__, perfazendo um total de **12 (DOZE) MESES**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor global de **R\$ XXXX** (_____), referente a prestação de serviços objeto do contrato, resultantes do Projeto Básico (Anexo V) da Licitação **TOMADA DE PREÇOS N°. 000003/2023-PMCR**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2023 do Município de Campo Redondo/RN, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 1039 - Construção, Recuperação e Urbanização de Praças, Vias, Canteiros e Logradouros

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 17063110

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação;
- c) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2. Serão descontados pelo Município de Campo Redondo/RN, quando for o caso, os valores referentes aos tributos nos termos da legislação pertinente.

6.3. A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à licitante **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir dívidas da mesma com a **CONTRATANTE**, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

6.4. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no **ITEM 6.1**, ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. Nenhum pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLAÚSULA SÉTIMA– DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de **07 (SETE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no prazo de **05 (CINCO) MESES**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Reserva-se ao Município de Campo Redondo/RN o direito de fiscalizar a execução dos serviços da **CONTRATADA**, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

8.2. O Município de Campo Redondo/RN nomeará um servidor para executar a fiscalização do contrato, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, com a prerrogativa de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, reportando ao Gestor do Contrato toda e qualquer ocorrência impeditiva da continuidade dos serviços.

8.3. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

8.4. Caso a **CONTRATADA** não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, deverá a **FISCALIZAÇÃO** comunicar de imediato ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro, fiscal e trabalhista, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução deste termo, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.

9.1.2. Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE** e designar preposto para atender as solicitações do Município de Campo Redondo/RN na execução do contrato.

9.1.3. Atender as convocações da **CONTRATANTE** cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

9.1.4. Ter plenas condições de realizar o objeto contratado de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, expedido pela **CONTRATANTE**, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação, dentro dos padrões de qualidade aceitos, pelo valor proposto ou o lance que a tenha consagrado vencedora do certame.

9.1.5. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, todos os custos com mão de obra, instrumentos, transporte e materiais necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

9.1.6. Informar imediatamente a **CONTRATANTE** as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.1.7. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **FISCALIZAÇÃO**, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

9.1.8. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE**, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.

9.1.9. Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, não eximirá a **CONTRATADA** de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.

9.1.10. Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao município.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da ordem de execução de serviço.

9.2.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.

9.2.4. Atentar para que, durante a vigência deste termo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da **CONTRATADA**, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2.5. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**.

9.2.6. Instituir como **GESTOR** do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.

9.2.7. A **CONTRATANTE** designará Servidor para executar a fiscalização deste termo, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado na prestação de serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

c) 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

e) 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **ITEM 10.1**, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

10.3. Ocorrendo a inexecução de que trata o **ITEM 10.1**, reserva-se ao Município de Campo Redondo/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

10.4. A sanção estabelecida no inciso IV do **ITEM 10.1** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.5. Em caso de descumprimento de obrigação contratual, cabe ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções estabelecidas.

10.6. As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação.

10.7. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pelo Gestor.

10.8. Da decisão de aplicação de sanção pelo Gestor caberá recurso ao Prefeito Municipal, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade.

10.9. O Gestor deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido.

10.10. Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos.

10.11. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1. A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023-PMCR**, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

12.2. O prazo para convocação previsto no item 10.2 do Edital de Licitação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

12.5. Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. Este contrato fica vinculado ao Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023-PMCR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.020.001/2023-PMCR**, cuja realização decorre de autorização do Prefeito Municipal.

13.2. São partes integrantes deste contrato o Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023-PMCR** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Campo Redondo/RN, ___ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

TOMADA DE PREÇOS N°. 000003/2023-PMCR
ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Município de Campo Redondo/RN
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS N°. 000003/2023-PMCR

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Por intermédio do presente atestado declaramos que temos conhecimento do local onde serão executados os serviços objetos da **TOMADA DE PREÇOS N°. 000003/2023-PMCR** e que foram verificadas “*in loco*” todas às condições e fatores que possam afetar os referidos serviços, de modo a não restarem quaisquer dúvidas.

Portanto, declaramos ainda que:

Manteremos, durante a vigência do contrato originado desta **TOMADA DE PREÇOS**, pessoal capacitado, além de equipamentos e materiais em perfeitas condições e disponíveis no local onde serão realizados os serviços, dentro do prazo e de acordo com as condições previstas na **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos.

Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições de execução.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

CERTIFICAMOS que, nesta data, a (Nome da Pessoa Jurídica) XXXXXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX, vistoriou o local de execução da obra, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N°. 000003/2023-PMCR**.

(local e data)

(nome e assinatura do representante do Setor de Engenharia)

TOMADA DE PREÇOS N.º. 000003/2023-PMCR
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA E VISTORIA
TÉCNICA

Ao
Município de Campo Redondo/RN
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS N.º. 000003/2023-PMCR

DECLARAÇÃO

A (Nome da Pessoa Jurídica) _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “*in loco*” prevista no Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º. 000003/2023-PMCR**. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso aos locais de prestação dos serviços, pelo Município de Campo Redondo/RN, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Projeto Básico e Edital.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)